

# Política de Investimentos 2009 a 2013



*FAELCE*  
*Plano BD*

## Índice Geral

1.	Introdução .....	3
2.	Objetivos e vigência da política de investimentos .....	3
3.	Princípios de governança .....	4
4.	Estrutura organizacional.....	5
4.1.	Processo decisório de investimento .....	5
5.	Princípios de gestão e programação econômico-financeira .....	7
6.	Plano de benefícios .....	8
7.	Alocação estratégica .....	8
7.1.	Estrutura atual de investimento .....	8
7.2.	Avaliação do cenário macroeconômico .....	8
7.3.	Estrutura do passivo atuarial .....	9
7.4.	Estratégia de alocação de ativos .....	9
7.5.	Limites de alocação por segmento e carteiras.....	10
8.	Alocação tática (objetivos específicos da gestão) .....	10
8.1.	Ativos elegíveis e restrições .....	11
8.2.	Índices de referência (benchmarks).....	12
9.	Limites de investimento em uma mesma pessoa jurídica .....	12
10.	Operações com derivativos.....	13
11.	Critérios para a contratação de agentes fiduciários .....	13
11.1.	Processos de seleção e avaliação.....	13
12.	Apreçamento de ativos e estratégia de formação de preço ótimo .....	13
12.1.	Estratégia de apreçamento de ativos .....	13
12.2.	Estratégia de formação de preço ótimo .....	14
13.	Controle e monitoramento de riscos .....	14
13.1.	Risco de crédito .....	14
13.2.	Risco de mercado.....	15
13.3.	Risco de liquidez.....	16
13.4.	Risco legal .....	16
14.	Critérios para participação em assembléias de acionistas.....	16

## 1. Introdução

Em 2001 a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), através do Conselho Monetário Nacional (CMN), tornou obrigatória a elaboração, pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de diretrizes e critérios para investimentos, materializada na Política de Investimento da EFPC, levando em conta aspectos como rentabilidade, segurança, solvência e liquidez dos seus planos de benefícios.

Conforme o Artigo 5º do Regulamento Anexo da Resolução CMN nº 3.456, de 1º de junho de 2007, toda EFPC deve definir a política de investimento de seus recursos. Ainda segundo tal Resolução, essa Política de Investimento deve ser definida e elaborada anualmente pela Diretoria Executiva da EFPC, para posterior aprovação do seu Conselho Deliberativo, antes do exercício a que se referir.

Ainda segundo a mencionada Resolução, é requerido que a EFPC leve em conta alguns aspectos mínimos. Neste contexto, a diretoria executiva da FAELCE vem se manifestar que todos esses aspectos estão sendo contemplados na presente Política de Investimento.

Os investimentos devem, conforme a Resolução CMN nº 3.456, levar em conta aspectos como rentabilidade, segurança, solvência e liquidez. Adicionalmente, a aplicação dos recursos deve ser feita considerando as especificidades da EFPC, principalmente no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro entre os ativos e o passivo atuarial.

Nota-se, das observações acima, o papel importante que a Política de Investimento desempenha, pois é por meio dela que a EFPC pode estabelecer os seus objetivos e comunicá-los aos órgãos reguladores e aos seus participantes.

Sendo um mapa para o processo de investimento, definindo as principais diretrizes, a Política de Investimento é um instrumento de planejamento que possibilita a EFPC identificar e a definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento.

Dessa forma, a Política de Investimento provê, de forma explícita e clara, diretrizes para a condução do processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento.

Neste contexto, a FAELCE vem estabelecendo, a cada ano, sua Política de Investimento, com o objetivo de obter para o plano de benefício, rentabilidade compatível com o mercado e evitar a deterioração do seu patrimônio, garantindo àqueles que já tiveram seus benefícios concedidos, que estes serão mantidos, e àqueles que ainda estão formando seu patrimônio, que este seja gerido de forma profissional e segura.

Além de todo o exposto acima, de acordo com a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003, o horizonte de vigência da Política de Investimento é de, no mínimo, 60 meses, com revisões anuais. Neste contexto, esta Política de Investimento é a quinta realizada pela FAELCE após a Resolução.

No restante desse documento, a FAELCE detalha os principais pontos de sua política de investimento, que vigorará de 01/01/2009 a 31/12/2013.

## 2. Objetivos e vigência da política de investimentos

Esta política de investimentos foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer um plano de gestão dos recursos confiados à FAELCE. Dessa forma, esse documento traça as diretrizes que devem reger os investimentos da entidade de forma a garantir a segurança, a liquidez e a rentabilidade necessárias para garantir os benefícios dos participantes e assistidos. Portanto, esta política de investimento busca assegurar:



- O claro entendimento por parte dos gestores, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da entidade.
- A existência de um instrumento de planejamento que possibilite a entidade identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento. Com isso, a aplicação de recursos da entidade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos para constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

A presente política de investimentos, que estará em vigor ao longo de 2009, contempla todos os itens obrigatórios previstos no Art. 5º do regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456, de 1º de junho de 2007, e foi elaborada tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

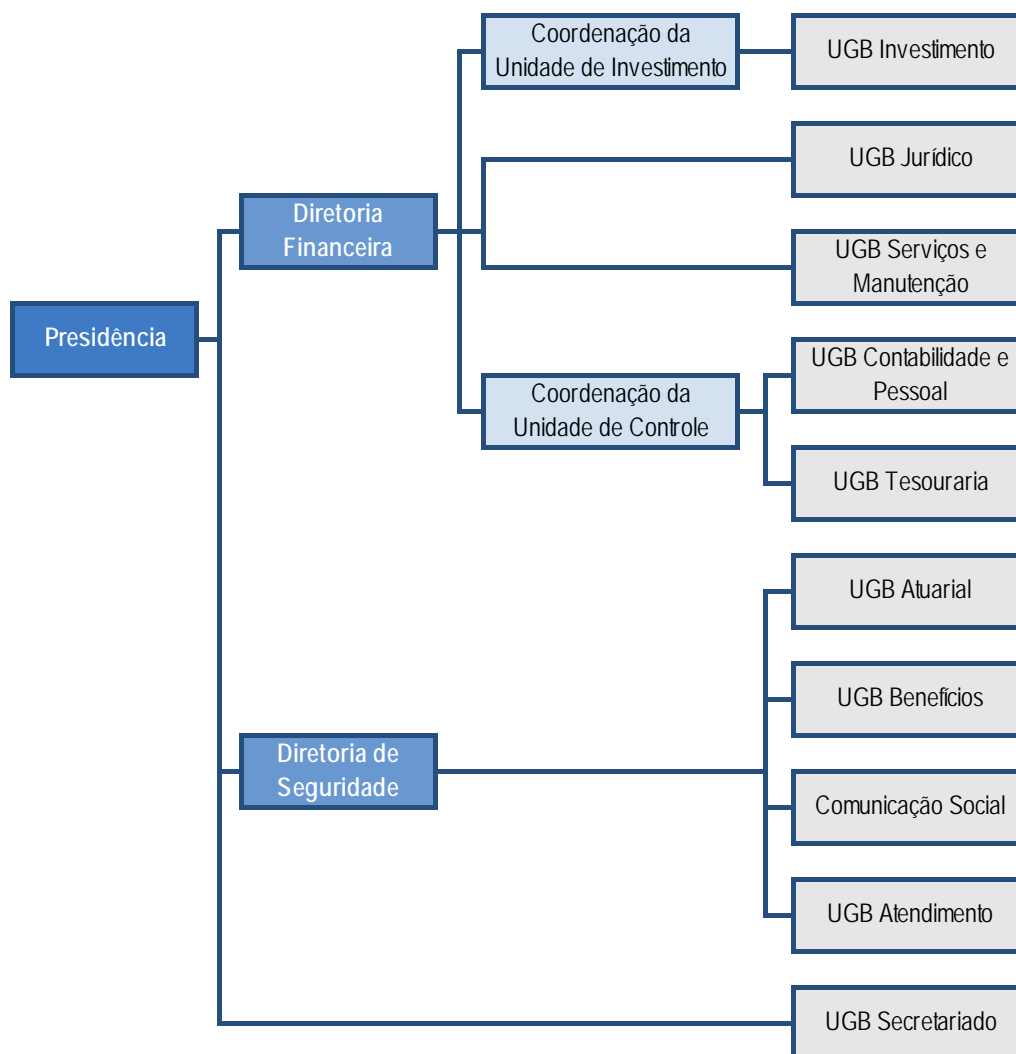
### 3. Princípios de governança

A FAELCE adota as normas e procedimentos de controles internos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 13, entre as quais podem ser destacadas:

- A adoção de um **Código de Ética** que promove, entre os conselheiros, diretores e empregados da EFPC, uma conduta permanentemente pautada por padrões éticos e de integridade, orientada à defesa dos direitos dos participantes e assistidos;
- A realização de reuniões periódicas com consultores e gestores com o objetivo de acompanhar a saúde financeira e atuarial dos planos de benefícios;
- O monitoramento dos diversos tipos de riscos financeiros e não-financeiros;
- A elaboração de relatórios semestrais de controles internos, aprovados pelo Conselho Fiscal, com vistas a atestar a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor, à política de investimentos, às premissas e hipóteses atuariais e à execução orçamentária.
- A elaboração de relatórios de Acompanhamento da Política de Investimentos, com o objetivo de averiguar a consonância dos investimentos com as diretrizes desta política.

## 4. Estrutura organizacional

A FAELCE possui órgãos que são responsáveis pela tomada de decisão, como mostra a estrutura:



### 4.1. Processo decisório de investimento

A estrutura organizacional da Fundação compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

#### 4.1.1. Conselho Deliberativo (CD)

É da alçada do Conselho Deliberativo a decisão sobre:

- Programa Orçamento e suas eventuais alterações;
- Plano de Custeio;
- Plano de aplicação de bens patrimoniais disponíveis e novos investimentos;
- Alienação de bens imóveis e constituição de ônus ou direitos sobre os mesmos;
- Aquisição de imóveis, bem como a edificação em terrenos de propriedade da FAELCE;

- Aceitação de doações com ou sem encargos;
- Relatório anual e prestação de contas do exercício;
- Estrutura de organização e normas de administração;

#### **4.1.2. Diretoria Executiva**

Compete à Diretoria-Executiva (texto retirado do Estatuto da Faelce)

- Autorizar a aplicação dos recursos patrimoniais, respeitadas as condições legais pertinentes e a política de investimentos definida pelo Conselho Deliberativo;
- Autorizar alterações orçamentárias de acordo com a diretriz fixada pelo Conselho Deliberativo;
- Definir, orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários.
- Submeter o relatório anual ao Conselho Deliberativo e divulgá-lo aos Participantes, Assistidos e Patrocinadores.

#### **4.1.3. Estrutura de apoio**

Apesar de não fazerem parte da estrutura organizacional, os seguintes órgãos assessoram a gestão dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas e reúnem-se pelo menos uma vez por mês.

##### **4.1.3.1. Comitê de Investimentos**

É composto por dois representantes da Diretoria Executiva e por até três representantes da Diretoria Financeira, sendo uma das vagas obrigatoriamente do Diretor Financeiro. Suas principais atribuições são:

- Recomendar estratégias de investimentos baseadas no Plano de Aplicações;
- Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos;
- Promover reuniões com instituições especializadas, com o objetivo de subsidiar definições de estratégias de investimentos;
- Examinar projetos específicos de investimentos;
- Recomendar os investimentos que ofereçam adequada rentabilidade, liquidez e risco, sempre de acordo com a rentabilidade necessária à viabilização financeiro-atuarial do Plano de Benefícios previdenciários da FAELCE.

##### **4.1.3.2. Atuário**

É de responsabilidade do atuário calcular e fornecer o fluxo do passivo atuarial da entidade, que será utilizado na otimização de carteiras para definição da alocação de recursos da fundação.

##### **4.1.3.3. Consultoria de Risco**

A FAELCE se vale dos serviços da consultoria financeira *RiskOffice* que apresenta *expertise* em análise de risco, sendo a responsável pelo controle de risco de mercado das carteiras de renda fixa e variável.



#### 4.1.3.4. Comitê de Seguridade

É composto pelo Diretor de Seguridade, o Coordenador da Unidade de Benefícios e o Coordenador da Unidade Atuarial.

O Comitê de Seguridade tem como objetivo analisar e avaliar as atividades relacionadas a área de seguridade, bem como encaminhar para a Diretoria de Seguridade as sugestões aprovadas nas reuniões. Todas estas atividades estão baseadas no cumprimento dos dispositivos regulamentares dos Planos de Benefícios e na Legislação vigente.

#### 4.1.3.5. Gestores

As principais atribuições dos gestores são:

- Definir cenário de investimento, projetando o retorno esperado para cada classe de ativo definido;
- Cumprir com o mandato de gestão à qual foram designados, respeitando os limites de aplicação e risco estipulados pela entidade.

#### 4.1.4. Conselho Fiscal (Órgão Estatutário de Caráter Fiscalizador)

São atribuições do Conselho Fiscal, de acordo com o Art.19 da Resolução CGPC nº13:

- Emitir relatórios semestrais que contemplem a aderência da gestão com relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios, à Política de Investimento e às hipóteses atuariais e de execução orçamentária.

## 5. Princípios de gestão e programação econômico-financeira

A Diretoria Executiva da Fundação elabora, anualmente, programação da Política de Investimento, Orçamento e Planejamento, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício, a fim de obter-se a alocação ótima dos recursos garantidores segundo as características e necessidades de seus planos de benefícios e as possibilidades de mercado.

A programação econômico-financeira do patrimônio deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Cenários a serem utilizados para juros, bolsa e câmbio e outras variáveis relevantes.
- Macroalocação.
- Política de Investimentos.
- Fluxo previdenciário previsto.
- Fluxo de receitas e despesas orçamentárias.
- Evolução e simulação de ativos financeiros, através do estudo de ALM (*Asset Liability Management*).
- Política de riscos.

Cabe à Diretoria Executiva, responsável pela controladoria e programação econômico-financeira da Fundação, a responsabilidade de elaborar a programação econômico-financeira do patrimônio de cada exercício, bem como de promover o acompanhamento da atualidade normativa dos procedimentos ora estabelecidos, sugerindo alterações sempre que for o caso.

## 6. Plano de benefícios

Entidade	Fundação Coelce de Seguridade Social (Faelce)
Nome do Plano	Plano Faelce BD
CNPB <sup>1</sup>	1980002411
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta atuarial	INPC + 5% ao ano
AETO <sup>2</sup>	Carlos César M. Padilha (Diretor Administrativo Financeiro)
ARPB <sup>3</sup>	Maria Mafalda de Melo (Diretora de Seguridade)

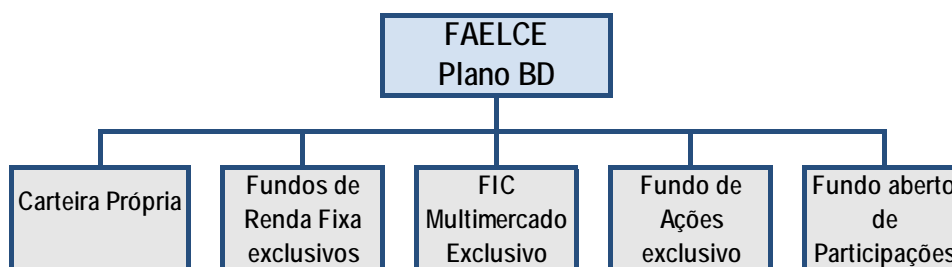
<sup>1</sup> Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

<sup>2</sup> Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

<sup>3</sup> Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

## 7. Alocação estratégica

### 7.1. Estrutura atual de investimento



### 7.2. Avaliação do cenário macroeconômico

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos confiados à entidade. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação e juros, entre outras variáveis.

Inflação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INPC	4,90%	4,50%	4,50%	4,32%	4,32%	4,32%
IPCA	0,15%	0,00%	0,00%	0,17%	0,17%	0,17%
IGP-M	0,57%	0,00%	0,00%	0,17%	0,17%	0,17%
Juros	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Selic	8,08%	7,18%	6,22%	5,44%	5,20%	5,00%
Multimercados	2009	2010	2011	2012	2013	2014
IFM	9,90%	8,98%	8,00%	7,21%	6,97%	6,77%
IFM-I	8,80%	7,89%	6,93%	6,15%	5,90%	5,70%
Bolsa	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ibovespa	13,49%	12,54%	11,53%	10,72%	10,47%	10,27%
Principais metas atuariais	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INPC + 5% ao ano	10,15%	9,73%	9,73%	9,54%	9,54%	9,54%

\* Variação real em relação ao INPC

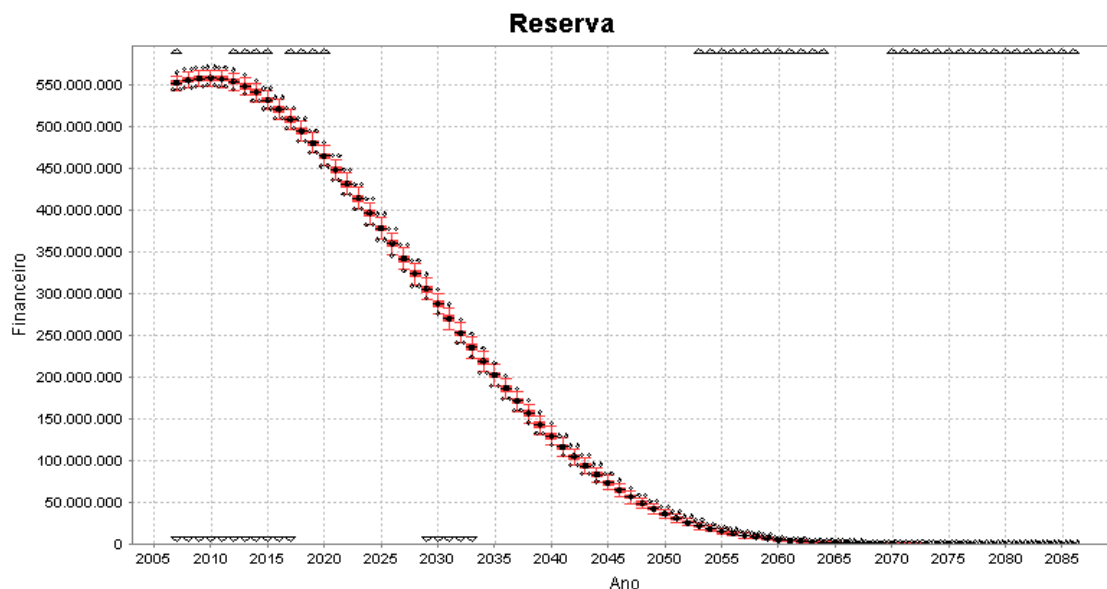
Para a geração dos cenários, foi utilizado modelo que conjuga as distribuições de retornos de ativos e de taxas observados no passado às projeções das médias esperadas. O método incorpora às projeções a expectativa macroeconômica de mercado, o que complementa as informações contidas nas séries históricas. Esse modelo prioriza a preservação da estrutura intertemporal de volatilidade e das correlações.

O modelo gera cenários de preços cujo comportamento possui, em termos de variabilidade e correlação, grande verossimilhança com os dados da série histórica, enquanto sua média será aquela informada nos cenários projetados.

Para geração dos cenários, a FAELCE utilizou como base o Boletim FOCUS, do Banco Central.

### 7.3. *Estrutura do passivo atuarial*

Além do cenário econômico, a definição da estrutura do passivo atuarial é de fundamental importância para estabelecer a estratégia e os limites de alocação dos recursos garantidores. Dessa forma, a identificação do passivo é imprescindível para determinar os investimentos adequados para assegurar o cumprimento dos compromissos futuros sem expor a entidade a um risco maior que o necessário. O gráfico a seguir apresenta o fluxo do passivo das reservas do plano.



### 7.4. *Estratégia de alocação de ativos*

Na estratégia de macroalocação dos recursos da entidade, os valores a serem aplicados nos diversos segmentos foram definidos por modelo de alocação de ativos que toma como base o passivo previdenciário. Esse procedimento, que considera o fluxo previdenciário e as diversas hipóteses sobre os retornos esperados dos ativos, da liquidez e das perspectivas de realização no tempo, determina a macroalocação.

A função-objetivo para cálculo da alocação estratégica do plano BD visa a melhor combinação de ativos de forma a maximizar intertemporalmente a probabilidade de a FAELCE atingir os objetivos, tendo em vista os seguintes riscos:

- Riscos atuariais;
- Riscos associados ao regulamento do plano;
- Riscos associados à metodologia de cálculo das reservas matemáticas e respectiva contabilização; e

- Riscos de reinvestimento, liquidez e financeiro.

O resultado desse trabalho, que está apresentado no tópico a seguir, deve reger os investimentos nas diferentes carteiras definidas pela Resolução CMN nº 3.456.

### 7.5. Limites de alocação por segmento e carteiras

Segmento de aplicação	Alocação objetivo	Limite Legal	Política de investimento	
			Limite Inferior	Limite Superior
<b>Renda Fixa</b>	<b>78,20%</b>	<b>100,00%</b>	<b>61,00%</b>	<b>100,00%</b>
Baixo risco de crédito	78,20%	100,00%	0,00%	100,00%
Médio e alto risco de crédito	-	20,00%	0,00%	20,00%
<b>Renda Variável</b>	<b>11,56%</b>	<b>50,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>25,00%</b>
Ações em mercado	11,56%	50,00%	0,00%	25,00%
Participações	-	20,00%	0,00%	10,00%
Outros ativos	-	3,00%	0,00%	3,00%
<b>Imóveis</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>8,00%</b>
Desenvolvimento	-	8,00%	0,00%	8,00%
Aluguéis e renda	8,00%	8,00%	0,00%	8,00%
Fundos Imobiliários	-	8,00%	0,00%	8,00%
Outros investimentos imobiliários	-	8,00%	0,00%	8,00%
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>2,24%</b>	<b>15,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>15,00%</b>
Empréstimos a participantes	2,24%	15,00%	0,00%	15,00%
Financiamentos imobiliários	-	10,00%	0,00%	10,00%

## 8. Alocação tática (objetivos específicos da gestão)

Os tópicos a seguir descrevem os objetivos específicos da gestão de cada segmento de aplicação. Cabe frisar que os limites, critérios e condições aqui definidos foram elaborados com base no regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456, legislação que estabelecia, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar.

Dessa forma, nos trechos em que a presente política de investimentos estabelece a adoção dos mesmos limites estabelecidos pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, entende-se que se trata da legislação vigente quando da verificação da aderência dos investimentos a esta política.

Portanto, caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados gradativamente à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

Da mesma forma, a entidade abrirá mão de monitorar limites e restrições que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

## **8.1. Ativos elegíveis e restrições**

### **8.1.1. Ativos elegíveis**

Para os segmentos de renda fixa e renda variável, são considerados elegíveis todos os títulos e valores mobiliários, bem como cotas de fundos de investimentos, cuja aquisição está prevista na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, desde que observados os limites e restrições estabelecidos no tópico a seguir e em regulamentos e mandatos específicos.

São permitidas, ainda, as operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários de renda fixa, bem como o empréstimo de ações, desde que estas operações estejam em conformidade com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar e com as normas estabelecidas pela CVM.

No segmento de imóveis, são elegíveis todos os investimentos imobiliários previstos na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, desde que observados os limites e restrições estabelecidos no tópico a seguir.

No segmento de empréstimos e financiamentos, a entidade considera elegíveis todas as operações de empréstimos e financiamentos mobiliários a participantes previstas na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, desde que observados os limites e restrições do tópico a seguir.

### **8.1.2. Restrições**

Os limites e restrições estabelecidos nos tópicos a seguir se aplicam apenas aos veículos de investimento exclusivos da FAELCE. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

#### **8.1.2.1. Operações compromissadas**

As operações compromissadas devem estar necessariamente lastreadas em títulos públicos federais e ter um prazo máximo de 30 dias. Além disso, essas operações ficam limitadas a 30% do patrimônio líquido de cada veículo de investimento.

#### **8.1.2.2. Títulos de emissão não-financeira**

As aplicações em títulos de emissão não financeira — como debêntures, CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários), FIDCs, certificados representativos de contratos mercantis e demais valores mobiliários de renda fixa de emissão de sociedades anônimas — considerados, segundo os critérios estabelecidos nesta política de investimentos, como de baixo risco de crédito ficam restritas a 15% dos recursos garantidores.

#### **8.1.2.3. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)**

No caso de fundos de investimento exclusivos, as aplicações em cotas de FIDCs ficam restritas a 20% do patrimônio líquido do veículo.

#### **8.1.2.4. Papéis securitizados pelo Tesouro Nacional**

É vedada a aplicação em papéis securitizados pelo Tesouro Nacional.

## 8.2. Índices de referência (benchmarks)

Os índices de referência apresentados na tabela a seguir foram definidos tendo em vista o conjunto de investimentos em cada segmento de aplicação. Vale ressaltar que a entidade pode, a seu critério, estabelecer *benchmarks* específicos para fundos de investimento, a fim de atingir os objetivos de rentabilidade previstos na estratégia de alocação.

FAELCE Plano BD	Benchmark
Renda Fixa	INPC + 6% ao ano
Renda Variável	INPC + 6% ao ano
Imóveis	INPC + 5% ao ano
Empréstimos	INPC + 7% ao ano

## 9. Limites de investimento em uma mesma pessoa jurídica

O plano BD da FAELCE adotará os limites de concentração de investimentos em ativos e valores mobiliários e emissão ou coobrigação de um mesmo emissor definidos pela legislação aplicável às EFPC. Os quadros a seguir resumem os principais limites em relação aos recursos garantidores do plano.

Característica do emissor (contraparte)	Percentual dos recursos garantidores
Instituição Financeira	20%
Pessoa Jurídica Não Financeira (PJNF)	10%
Patrocinadora e coligadas	10%

Ativos de Renda Fixa				
Característica do emissor (contraparte)	Percentual dos recursos garantidores			
Nível de risco	Baixo Risco	Médio Risco	Alto Risco	PL do fundo
Instituição Financeira	20%	20%	20%	
Pessoa Jurídica Não Financeira (PJNF)	10%	10%	10%	
Em CRI + CCI	20%	10%	10%	
Em CCB + FIDC	20%	10%	5%	
Em FIDC	20%	10%	5%	25%

Companhias abertas	
Participação no capital votante	20%
Participação no capital social	20%
Percentual dos recursos garantidores	10% <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Percentual válido para as ações com pelo menos 2% de participação nos índices Ibovespa, IBr-X, IBr-X 50, IGC, ISE ou FGV-100. Nos demais casos, o limite superior é de 5% dos recursos garantidores

Sociedades de Propósito Específico (SPE)	
Investimento máximo por projeto	25% do projeto ou fundo
Investimento máximo em parceria com a patrocinadora	40% do projeto ou fundo

Imóveis	
Alocação máxima em um único imóvel	4% dos recursos garantidores
Alocação em projetos da carteira de desenvolvimento	25% de um mesmo empreendimento
Alocação em fundos de investimento imobiliário	25% do PL de um mesmo fundo

## 10. Operações com derivativos

A FAELCE adotará os limites de aplicação em derivativos definidos pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

## 11. Critérios para a contratação de agentes fiduciários

A contratação de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de consultoria e gestão financeira é uma ferramenta importante para permitir que os recursos confiados à entidade sejam administrados com vistas à otimização dos resultados.

Dessa forma, conforme determina a legislação aplicável às EFPC, a FAELCE define nesta política de investimentos quais devem ser as atribuições dos consultores e gestores contratados, bem como os critérios de seleção e de avaliação dos serviços prestados.

Qualquer gestor externo contratado deve comunicar à entidade, por escrito, num prazo máximo de cinco dias úteis, qualquer intenção de ação que possa causar impacto às carteiras do plano. Exemplos dessas intenções de ações incluem, mas não se limitam a:

- Perda de um ou mais funcionários chave para a gestão de recursos.
- Designação de um novo gestor para a carteira da entidade.
- Alteração na estrutura societária do gestor de recursos.
- Qualquer ocorrência que possa potencialmente impactar a *expertise* dos gestores, o profissionalismo, a integridade ou a situação financeira da empresa de gestão de recursos.

### 11.1. Processos de seleção e avaliação

O processo de seleção deverá ter critérios específicos para cada agente fiduciário. Qualquer que seja a especificidade, os agentes fiduciários selecionados devem atender e ou representar instituições que atendam ao requisito de reconhecida idoneidade, experiência e capacidade técnica, nas respectivas áreas de atuação.

Os agentes fiduciários serão selecionados e avaliados de acordo com as “Diretrizes para Seleção e Avaliação de Agentes Fiduciários”, constante no anexo a esta política de investimentos.

## 12. Apreçamento de ativos e estratégia de formação de preço ótimo

### 12.1. Estratégia de apreçamento de ativos

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais a entidade aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBID.

Isso não exclui a possibilidade, entretanto, de a entidade contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método usualmente chamado de marcação na curva. Essa medida, prevista pela Resolução CGPC nº 4 e pela Resolução 3.086 do Banco Central, evita que o patrimônio da entidade seja

avaliado sob uma perspectiva que não é real, dado que esses papéis não serão negociados e, portanto, não estão expostos a riscos de mercado ou de liquidez.

Caso a entidade decida terceirizar a gestão, caberá ao administrador e ao controlador determinar a estratégia de apreçamento dos papéis, sempre buscando se adequar às práticas de mercado e às recomendações da ANBID. Cabe à entidade, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa por meio:

- Do recebimento das carteiras da custódia;
- Da assessoria no gerenciamento de risco de mercado da carteira; e
- Do acompanhamento da Política de Investimento.

## ***12.2. Estratégia de formação de preço ótimo***

A estratégia de formação do preço ótimo para tomada de decisão de investimentos e desinvestimentos será baseada em expectativas macroeconômicas e em aspectos particulares de cada emissor. No caso de gestão externa, cabe ao gestor definir o preço ótimo.

A entidade incentiva os gestores a realizarem operações de títulos de renda fixa no mercado secundário por meio de plataformas eletrônicas de negociação, o que facilita a obtenção do preço de mercado do ativo e confere maior transparência às transações.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21, a entidade observará ainda o valor de mercado ou o intervalo de máximo e de mínimo dos preços dos ativos financeiros de renda fixa que forem negociados em mercado de balcão, por meio de carteira própria ou via fundos de investimentos exclusivos.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) irá elaborar um relatório contendo:

- A demonstração da discrepância dos preços ou taxas aplicadas;
- A indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços;
- A identificação dos intermediários da operação;
- A justificativa técnica para a efetivação da operação.

Este relatório será entregue ao Conselho Fiscal da entidade num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que se manifestará semestralmente através do relatório de controles internos.

A elaboração deste relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

## **13. Controle e monitoramento de riscos**

### ***13.1. Risco de crédito***

O risco de crédito se caracteriza pela possibilidade de inadimplência por parte da contraparte tomadora de recursos. No caso específico das entidades fechadas de previdência complementar, essas contrapartes são os emissores dos títulos e valores mobiliários que a EFPC adquire em sua carteira própria ou por meio dos veículos de investimentos em que aplica, como fundos e carteiras administradas.

A FAELCE define no quadro a seguir as agências elegíveis para avaliação de crédito das contrapartes não bancárias e bancárias e os ratings considerados como de baixo risco de crédito.

Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
brAA-		Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
brA		A2.br		A(bra)		brA	

A classificação dos títulos nas carteiras de baixo e de médio e alto risco de crédito levará em conta os seguintes critérios:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis ou que tenham recebido uma classificação que não consta na tabela devem ser automaticamente classificados como de médio e alto risco de crédito;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, a entidade adotará, para fins de classificação, o *rating* que considera a maior probabilidade de *default*;
- Para fins de verificação do enquadramento dos títulos no grupo de *ratings* de baixo risco, deve ser levada em consideração, obrigatoriamente, a perspectiva de mudança de nota. Ou seja, a expectativa de *upgrade* ("+") ou de *downgrade* ("-");
- A classificação dos títulos será feita com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimentos.

### 13.2. Risco de mercado

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, uma perda esperada.

Para o cálculo do VaR, a FAELCE utilizará o modelo não paramétrico e um intervalo de confiança de 95%. O monitoramento dos investimentos será feito mensalmente, de acordo com os seguintes limites:

- Segmento de Renda Fixa: VaR de 2,5%\*;
- Segmento de Renda Variável: VaR de 20%.
- Para o Plano BD, os ativos que estiverem marcados na curva não serão considerados no cálculo do VaR do segmento de renda fixa.

No caso de rompimento passivo dos limites, provocado por alterações nas condições de mercado, ficam proibidos aumentos de exposições a risco. Nesses casos, deve ser convocado o comitê extraordinário do gestor para decidir se a posição geradora do rompimento do limite deverá ser reduzida, eliminada ou mantida para redução em momento mais propício. Em caso de rompimento ativo dos limites (provocado por alterações nas posições de investimento), o reenquadramento é obrigatório.

A FAELCE ainda monitorará o risco de mercado por meio do:

- Monitoramento dos valores de mercado das carteiras da FAELCE e das unidades de investimento que as compõem.
- Monitoramento dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras;

- Monitoramento das volatilidades dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras.
- Monitoramento dos valores em risco das diferentes carteiras.
- Monitoramento de comportamentos correlacionados entre mercados distintos, buscando antecipar impactos nas posições das carteiras.

#### ***13.2.1. Divergência não planejada***

A FAELCE ainda vai monitorar os riscos de mercado mensalmente por meio da divergência não planejada, conforme estabelece a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

#### ***13.3. Risco de liquidez***

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Nesse caso, o gestor pode encontrar dificuldades para negociar esses papéis pelo preço e no prazo desejado. O custodiante, conseqüentemente, terá dificuldades para liquidar suas posições.

Dessa forma, o gerenciamento do risco de liquidez deve ser preocupação constante e, como prudência, a entidade deverá manter um percentual mínimo em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, elimina-se a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

#### ***13.4. Risco legal***

O risco legal está relacionado com as perdas financeiras derivadas do questionamento jurídico, da não execução de contratos, do não cumprimento das normas legais entre outros. Esta categoria de risco é mensurada para as atividades da Entidade e para os investimentos que envolvam contratos específicos. Assim, para os aspectos legais, a FAELCE utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para os assuntos de caráter mais aprofundados.

### **14. Critérios para participação em assembleias de acionistas**

A FAELCE participará de assembleias de acionista das companhias das quais possua, no conjunto de seus investimentos, no mínimo:

- 10% do capital votante aplicado em ações ordinárias da companhia;
- 10% do capital total aplicado em ações ordinárias da companhia;
- 10% dos recursos garantidores investidos em ações ordinárias da companhia.

O representante da FAELCE nas assembleias de acionistas será o presidente da entidade.

# Política de Investimentos 2009 a 2013



*FAELCE*  
*Plano CD*

## Índice geral

1.	Introdução .....	3
2.	Objetivos e vigência da política de investimentos .....	3
3.	Princípios de governança .....	4
4.	Estrutura organizacional.....	5
4.1.	Processo decisório de investimento .....	5
5.	Princípios de gestão e programação econômico-financeira .....	7
6.	Plano de benefícios .....	8
7.	Alocação estratégica .....	8
7.1.	Estrutura atual de investimento .....	8
7.2.	Avaliação do cenário macroeconômico .....	8
7.3.	Estratégia de alocação de ativos.....	9
7.4.	Limites de alocação por segmento e carteiras.....	9
8.	Alocação tática (objetivos específicos da gestão) .....	10
8.1.	Ativos elegíveis e restrições .....	10
8.2.	Índices de referência (benchmarks).....	10
9.	Limites de investimento em uma mesma pessoa jurídica .....	11
10.	Operações com derivativos.....	11
11.	Critérios para a contratação de agentes fiduciários .....	11
11.1.	Processos de seleção e avaliação.....	12
12.	Apreçamento de ativos e estratégia de formação de preço ótimo .....	12
12.1.	Estratégia de apreçamento de ativos .....	12
12.2.	Estratégia de formação de preço ótimo .....	12
13.	Controle e monitoramento de riscos .....	13
13.1.	Risco de crédito .....	13
13.2.	Risco de mercado.....	14
13.3.	Risco de liquidez.....	14
13.4.	Risco legal .....	15
14.	Critérios para participação em assembleias de acionistas.....	15

## 1. Introdução

Em 2001 a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), através do Conselho Monetário Nacional (CMN), tornou obrigatória a elaboração, pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de diretrizes e critérios para investimentos, materializada na Política de Investimento da EFPC, levando em conta aspectos como rentabilidade, segurança, solvência e liquidez dos seus planos de benefícios.

Conforme o Artigo 5º do Regulamento Anexo da Resolução CMN nº 3.456, de 1º de junho de 2007, toda EFPC deve definir a política de investimento de seus recursos. Ainda segundo tal Resolução, essa Política de Investimento deve ser definida e elaborada anualmente pela Diretoria Executiva da EFPC, para posterior aprovação do seu Conselho Deliberativo, antes do exercício a que se referir.

Ainda segundo a mencionada Resolução, é requerido que a EFPC leve em conta alguns aspectos mínimos. Neste contexto, a diretoria executiva da FAELCE vem se manifestar que todos esses aspectos estão sendo contemplados na presente Política de Investimento.

Os investimentos devem, conforme a Resolução CMN nº 3.456, levar em conta aspectos como rentabilidade, segurança, solvência e liquidez. Adicionalmente, a aplicação dos recursos deve ser feita considerando as especificidades da EFPC, principalmente no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro entre os ativos e o passivo atuarial.

Nota-se, das observações acima, o papel importante que a Política de Investimento desempenha, pois é por meio dela que a EFPC pode estabelecer os seus objetivos e comunicá-los aos órgãos reguladores e aos seus participantes.

Sendo um mapa para o processo de investimento, definindo as principais diretrizes, a Política de Investimento é um instrumento de planejamento que possibilita a EFPC identificar e a definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento.

Dessa forma, a Política de Investimento provê, de forma explícita e clara, diretrizes para a condução do processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento.

Neste contexto, a FAELCE vem estabelecendo, a cada ano, sua Política de Investimento, com o objetivo de obter para o plano de benefício, rentabilidade compatível com o mercado e evitar a deterioração do seu patrimônio, garantindo àqueles que já tiveram seus benefícios concedidos, que estes serão mantidos, e àqueles que ainda estão formando seu patrimônio, que este seja gerido de forma profissional e segura.

Além de todo o exposto acima, de acordo com a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003, o horizonte de vigência da Política de Investimento é de, no mínimo, 60 meses, com revisões anuais. Neste contexto, esta Política de Investimento é a quinta realizada pela FAELCE após a Resolução.

No restante desse documento, a FAELCE detalha os principais pontos de sua política de investimento, que vigorará de 01/01/2009 a 31/12/2013.

## 2. Objetivos e vigência da política de investimentos

Esta política de investimentos foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer um plano de gestão dos recursos confiados à FAELCE. Dessa forma, esse documento traça as diretrizes que devem reger os investimentos da entidade de forma a garantir a segurança, a liquidez e a rentabilidade necessárias para garantir os benefícios dos participantes e assistidos. Portanto, esta política de investimento busca assegurar:



- O claro entendimento por parte dos gestores, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da entidade.
- A existência de um instrumento de planejamento que possibilite a entidade identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento. Com isso, a aplicação de recursos da entidade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos para constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

A presente política de investimentos, que estará em vigor ao longo de 2009, contempla todos os itens obrigatórios previstos no Art. 5º do regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456, de 1º de junho de 2007, e foi elaborada tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

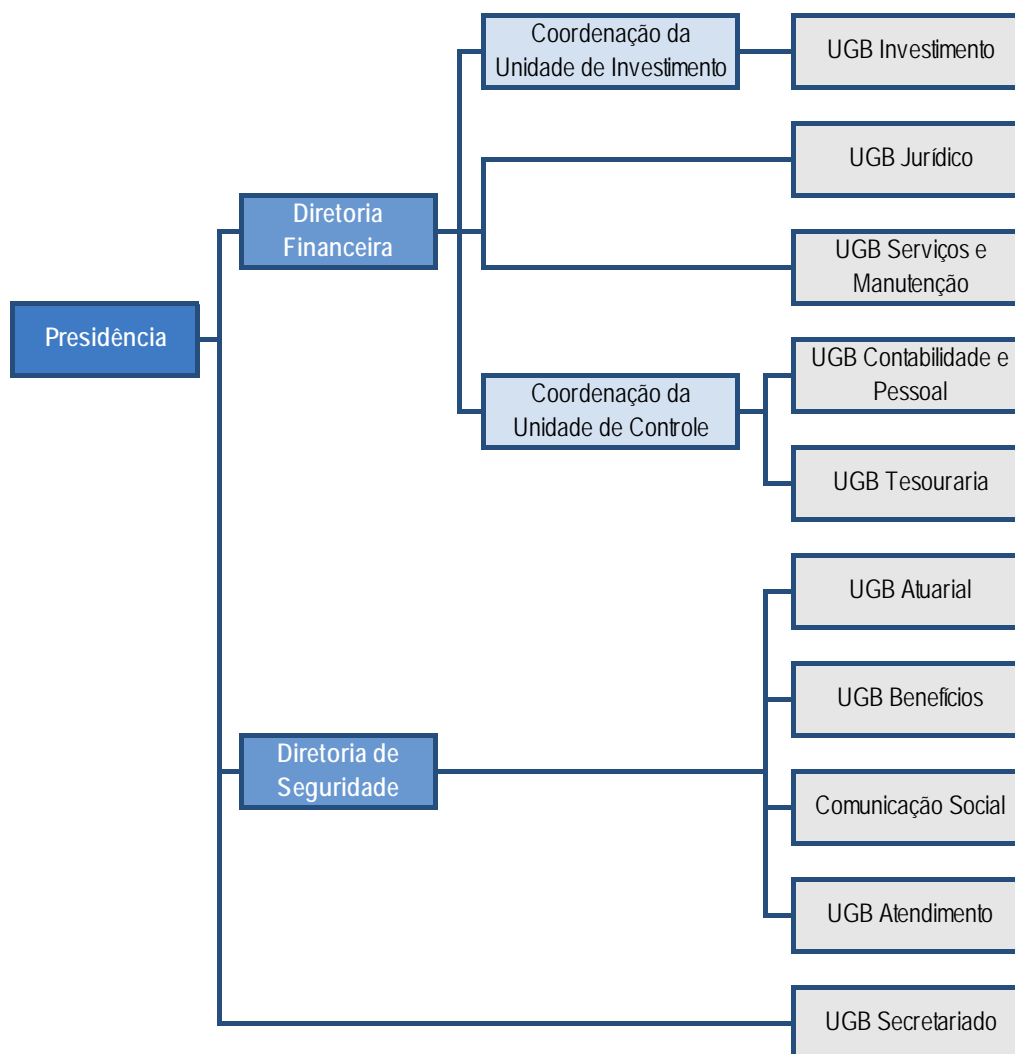
### 3. Princípios de governança

A FAELCE adota as normas e procedimentos de controles internos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 13, entre as quais podem ser destacadas:

- A adoção de um **Código de Ética** que promove, entre os conselheiros, diretores e empregados da EFPC, uma conduta permanentemente pautada por padrões éticos e de integridade, orientada à defesa dos direitos dos participantes e assistidos;
- A realização de reuniões periódicas com consultores e gestores com o objetivo de acompanhar a saúde financeira e atuarial dos planos de benefícios;
- O monitoramento dos diversos tipos de riscos financeiros e não-financeiros;
- A elaboração de relatórios semestrais de controles internos, aprovados pelo Conselho Fiscal, com vistas a atestar a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor, à política de investimentos, às premissas e hipóteses atuariais e à execução orçamentária.
- A elaboração de relatórios de Acompanhamento da Política de Investimentos, com o objetivo de averiguar a consonância dos investimentos com as diretrizes desta política.

## 4. Estrutura organizacional

A FAELCE possui órgãos que são responsáveis pela tomada de decisão, como mostra a estrutura:



### 4.1. Processo decisório de investimento

A estrutura organizacional da Fundação compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

#### 4.1.1. Conselho Deliberativo (CD)

É da alçada do Conselho Deliberativo a decisão sobre:

- Programa Orçamento e suas eventuais alterações;
- Plano de Custeio;
- Plano de aplicação de bens patrimoniais disponíveis e novos investimentos;
- Alienação de bens imóveis e constituição de ônus ou direitos sobre os mesmos;
- Aquisição de imóveis, bem como a edificação em terrenos de propriedade da FAELCE;

- Aceitação de doações com ou sem encargos;
- Relatório anual e prestação de contas do exercício;
- Estrutura de organização e normas de administração;

#### **4.1.2. Diretoria Executiva**

Compete à Diretoria-Executiva (texto retirado do Estatuto da Faelce)

- Autorizar a aplicação dos recursos patrimoniais, respeitadas as condições legais pertinentes e a política de investimentos definida pelo Conselho Deliberativo;
- Autorizar alterações orçamentárias de acordo com a diretriz fixada pelo Conselho Deliberativo;
- Definir, orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários.
- Submeter o relatório anual ao Conselho Deliberativo e divulgá-lo aos Participantes, Assistidos e Patrocinadores.

#### **4.1.3. Estrutura de apoio**

Apesar de não fazerem parte da estrutura organizacional, os seguintes órgãos assessoram a gestão dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas e reúnem-se pelo menos uma vez por mês.

##### **4.1.3.1. Comitê de Investimentos**

É composto por dois representantes da Diretoria Executiva e por até três representantes da Diretoria Financeira, sendo uma das vagas obrigatoriamente do Diretor Financeiro. Suas principais atribuições são:

- Recomendar estratégias de investimentos baseadas no Plano de Aplicações;
- Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos;
- Promover reuniões com instituições especializadas, com o objetivo de subsidiar definições de estratégias de investimentos;
- Examinar projetos específicos de investimentos;
- Recomendar os investimentos que ofereçam adequada rentabilidade, liquidez e risco, sempre de acordo com a rentabilidade necessária à viabilização financeiro-atuarial do Plano de Benefícios previdenciários da FAELCE.

##### **4.1.3.2. Atuário**

É de responsabilidade do atuário calcular e fornecer o fluxo do passivo atuarial da entidade, que será utilizado na otimização de carteiras para definição da alocação de recursos da fundação.

##### **4.1.3.3. Consultoria de Risco**

A FAELCE se vale dos serviços da consultoria financeira *RiskOffice* que apresenta *expertise* em análise de risco, sendo a responsável pelo controle de risco de mercado das carteiras de renda fixa e variável.



#### 4.1.3.4. Comitê de Seguridade

É composto pelo Diretor de Seguridade, o Coordenador da Unidade de Benefícios e o Coordenador da Unidade Atuarial.

O Comitê de Seguridade tem como objetivo analisar e avaliar as atividades relacionadas a área de seguridade, bem como encaminhar para a Diretoria de Seguridade as sugestões aprovadas nas reuniões. Todas estas atividades estão baseadas no cumprimento dos dispositivos regulamentares dos Planos de Benefícios e na Legislação vigente.

#### 4.1.3.5. Gestores

As principais atribuições dos gestores são:

- Definir cenário de investimento, projetando o retorno esperado para cada classe de ativo definido;
- Cumprir com o mandato de gestão à qual foram designados, respeitando os limites de aplicação e risco estipulados pela entidade.

#### 4.1.4. Conselho Fiscal (Órgão Estatutário de Caráter Fiscalizador)

São atribuições do Conselho Fiscal, de acordo com o Art.19 da Resolução CGPC nº 13:

- Emitir relatórios semestrais que contemplem a aderência da gestão com relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios, à Política de Investimento e às hipóteses atuariais e de execução orçamentária.

## 5. Princípios de gestão e programação econômico-financeira

A Diretoria Executiva da Fundação elabora, anualmente, programação da Política de Investimento, Orçamento e Planejamento, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício, a fim de obter-se a alocação ótima dos recursos garantidores segundo as características e necessidades de seus planos de benefícios e as possibilidades de mercado.

A programação econômico-financeira do patrimônio deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Cenários a serem utilizados para juros, bolsa e câmbio e outras variáveis relevantes.
- Macroalocação.
- Política de Investimentos.
- Fluxo previdenciário previsto.
- Fluxo de receitas e despesas orçamentárias.
- Evolução e simulação de ativos financeiros, através do estudo de ALM (*Asset Liability Management*).
- Política de riscos.

Cabe à Diretoria Executiva, responsável pela controladoria e programação econômico-financeira da Fundação, a responsabilidade de elaborar a programação econômico-financeira do patrimônio de cada exercício, bem como de promover o acompanhamento da atualidade normativa dos procedimentos ora estabelecidos, sugerindo alterações sempre que for o caso.

## 6. Plano de benefícios

Entidade	Fundação Coelce de Seguridade Social (Faelce)
Nome do Plano	Plano Faelce CD
CNPB <sup>1</sup>	2006005138
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Rentabilidade esperada	110% da Selic
AETO <sup>2</sup>	Carlos César M. Padilha (Diretor Administrativo Financeiro)
ARPB <sup>3</sup>	Maria Mafalda de Melo (Diretora de Seguridade)

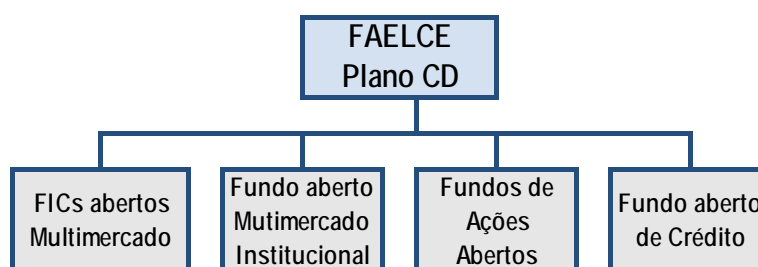
<sup>1</sup> Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

<sup>2</sup> Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

<sup>3</sup> Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

## 7. Alocação estratégica

### 7.1. Estrutura atual de investimento



### 7.2. Avaliação do cenário macroeconômico

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos confiados à entidade. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação e juros, entre outras variáveis.

Inflação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INPC	4,90%	4,50%	4,50%	4,32%	4,32%	4,32%
IPCA	0,15%	0,00%	0,00%	0,17%	0,17%	0,17%
IGP-M	0,57%	0,00%	0,00%	0,17%	0,17%	0,17%
Juros	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Selic	8,08%	7,18%	6,22%	5,44%	5,20%	5,00%
Multimercados	2009	2010	2011	2012	2013	2014
IFM	9,90%	8,98%	8,00%	7,21%	6,97%	6,77%
IFM-I	8,80%	7,89%	6,93%	6,15%	5,90%	5,70%
Bolsa	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Ibovespa	13,49%	12,54%	11,53%	10,72%	10,47%	10,27%
Principais metas atuariais	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INPC + 5% ao ano	10,15%	9,73%	9,73%	9,54%	9,54%	9,54%

\* Variação real em relação ao INPC



Para a geração dos cenários, foi utilizado modelo que conjuga as distribuições de retornos de ativos e de taxas observados no passado às projeções das médias esperadas. O método incorpora às projeções a expectativa macroeconômica de mercado, o que complementa as informações contidas nas séries históricas. Esse modelo prioriza a preservação da estrutura intertemporal de volatilidade e das correlações.

O modelo gera cenários de preços cujo comportamento possui, em termos de variabilidade e correlação, grande verossimilhança com os dados da série histórica, enquanto sua média será aquela informada nos cenários projetados.

Para geração dos cenários, a FAELCE utilizou como base o Boletim FOCUS, do Banco Central.

### **7.3. Estratégia de alocação de ativos**

Na estratégia de macroalocação dos recursos da entidade, os valores a serem aplicados nos diversos segmentos foram definidos por modelo de alocação de ativos que toma como base o passivo previdenciário. No caso dos planos de contribuição definida (CD), o risco do "passivo" é que o saldo de poupança acumulado seja inferior àquele que minimamente satisfaz aos participantes, já que os benefícios finais serão diretamente proporcionais ao saldo acumulado de poupança individual.

Portanto, para determinar a macroalocação do plano CD, foi utilizado o modelo de risco-retorno que visa encontrar a melhor alocação, dado nível de risco tolerado para o perfil da massa de participantes. O modelo se baseia no comportamento do cenário projetado para aplicações nos segmentos de renda fixa e variável.

O resultado desse trabalho, que está apresentado no tópico a seguir, deve reger os investimentos nas diferentes carteiras definidas pela Resolução CMN nº 3.456.

### **7.4. Limites de alocação por segmento e carteiras**

Segmento de Aplicação	Alocação objetivo	Limite Legal	Política de investimento	
			Limite Inferior	Limite Superior
<b>Renda Fixa</b>	<b>83,98%</b>	<b>100,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>
Baixo risco de crédito	-	100,00%	0,00%	100,00%
Médio e alto risco de crédito	-	20,00%	0,00%	20,00%
<b>Renda Variável</b>	<b>5,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>35,00%</b>
Ações em mercado	5,00%	50,00%	0,00%	35,00%
Participações	-	20,00%	0,00%	5,00%
Outros ativos	-	3,00%	0,00%	3,00%
<b>Imóveis</b>	<b>0,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
Desenvolvimento	-	8,00%	0,00%	0,00%
Aluguéis e renda	-	8,00%	0,00%	0,00%
Fundos Imobiliários	-	8,00%	0,00%	0,00%
Outros investimentos imobiliários	-	8,00%	0,00%	0,00%
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>11,02%</b>	<b>15,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>15,00%</b>
Empréstimos a participantes	11,02%	15,00%	0,00%	15,00%
Financiamentos imobiliários	-	10,00%	0,00%	10,00%

## 8. Alocação tática (objetivos específicos da gestão)

Os tópicos a seguir descrevem os objetivos específicos da gestão de cada segmento de aplicação. Cabe frisar que os limites, critérios e condições aqui definidos foram elaborados com base no regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456, legislação que estabelecia, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar.

Dessa forma, nos trechos em que a presente política de investimentos estabelece a adoção dos mesmos limites estabelecidos pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, entende-se que se trata da legislação vigente quando da verificação da aderência dos investimentos a esta política.

Portanto, caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados gradativamente à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

Da mesma forma, a entidade abrirá mão de monitorar limites e restrições que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

### 8.1. Ativos elegíveis e restrições

#### 8.1.1. Ativos elegíveis

Para os segmentos de renda fixa e renda variável, são considerados elegíveis todos os títulos e valores mobiliários, bem como cotas de fundos de investimentos, cuja aquisição está prevista na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, desde que observados os limites e restrições estabelecidos em regulamentos e mandatos específicos.

São permitidas, ainda, as operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários de renda fixa, bem como o empréstimo de ações, desde que estas operações estejam em conformidade com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar e com as normas estabelecidas pela CVM.

No segmento de imóveis, são elegíveis todos os investimentos imobiliários previstos na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar. O plano CD não pretende, no entanto, alocar recursos neste segmento ao longo da vigência desta política de investimentos.

No segmento de empréstimos e financiamentos, a entidade considera elegíveis todas as operações de empréstimos e financiamentos mobiliários a participantes previstas na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

### 8.2. Índices de referência (benchmarks)

Os índices de referência apresentados na tabela a seguir foram definidos tendo em vista o conjunto de investimentos em cada segmento de aplicação. Vale ressaltar que a entidade pode, a seu critério, estabelecer *benchmarks* específicos para fundos de investimento, a fim de atingir os objetivos de rentabilidade previstos na estratégia de alocação.

FAELCE Plano CD	Benchmark
Renda Fixa	Selic
Renda Variável	IBr-X
Empréstimos	Selic

## 9. Limites de investimento em uma mesma pessoa jurídica

O plano CD da FAELCE adotará os limites de concentração de investimentos em ativos e valores mobiliários e emissão ou coobrigação de um mesmo emissor definidos pela legislação aplicável às EFPC. Os quadros a seguir resumem os principais limites em relação aos recursos garantidores do plano.

Característica do emissor (contraparte)	Percentual dos recursos garantidores
Instituição Financeira	20%
Pessoa Jurídica Não Financeira (PJNF)	10%
Patrocinadora e coligadas	10%

Ativos de Renda Fixa				
Característica do emissor (contraparte)	Percentual dos recursos garantidores			
Nível de risco	Baixo Risco	Médio Risco	Alto Risco	PL do fundo
Instituição Financeira	20%	20%	20%	
Pessoa Jurídica Não Financeira (PJNF)	10%	10%	10%	
Em CRI e CCI	20%	10%	10%	
Em CCB	20%	10%	10%	
Em FIDC	20%	10%	10%	25%

Companhias abertas	
Participação no capital votante	20%
Participação no capital social	20%
Percentual dos recursos garantidores	10% <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Percentual válido para as ações com pelo menos 2% de participação nos índices Ibovespa, IBr-X, IBr-X 50, IGC, ISE ou FGV-100. Nos demais casos, o limite superior é de 5% dos recursos garantidores

Sociedades de Propósito Específico (SPE)	
Investimento máximo por projeto	25% do projeto ou fundo
Investimento máximo em parceria com a patrocinadora	40% do projeto ou fundo

Imóveis	
Alocação máxima em um único imóvel	4% dos recursos garantidores
Alocação em projetos da carteira de desenvolvimento	25% de um mesmo empreendimento
Alocação em fundos de investimento imobiliário	25% do PL de um mesmo fundo

## 10. Operações com derivativos

A FAELCE adotará os limites de aplicação em derivativos definidos pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

## 11. Critérios para a contratação de agentes fiduciários

A contratação de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de consultoria e gestão financeira é uma ferramenta importante para permitir que os recursos confiados à entidade sejam administrados com vistas à otimização dos resultados.

Dessa forma, conforme determina a legislação aplicável às EFPC, a FAELCE define nesta política de investimentos quais devem ser as atribuições dos consultores e gestores contratados, bem como os critérios de seleção e de avaliação dos serviços prestados.

Qualquer gestor externo contratado deve comunicar à entidade, por escrito, num prazo máximo de cinco dias úteis, qualquer intenção de ação que possa causar impacto às carteiras do plano. Exemplos dessas intenções de ações incluem, mas não se limitam a:

- Perda de um ou mais funcionários chave para a gestão de recursos.
- Designação de um novo gestor para a carteira da entidade.
- Alteração na estrutura societária do gestor de recursos.
- Qualquer ocorrência que possa potencialmente impactar a *expertise* dos gestores, o profissionalismo, a integridade ou a situação financeira da empresa de gestão de recursos.

### ***11.1. Processos de seleção e avaliação***

O processo de seleção deverá ter critérios específicos para cada agente fiduciário. Qualquer que seja a especificidade, os agentes fiduciários selecionados devem atender e ou representar instituições que atendam ao requisito de reconhecida idoneidade, experiência e capacidade técnica, nas respectivas áreas de atuação.

Os agentes fiduciários serão selecionados e avaliados de acordo com as “Diretrizes para Seleção e Avaliação de Agentes Fiduciários”, constante no anexo a esta política de investimentos.

## **12. Apreçamento de ativos e estratégia de formação de preço ótimo**

### ***12.1. Estratégia de apreçamento de ativos***

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais a entidade aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBID.

Isso não exclui a possibilidade, entretanto, de a entidade contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método usualmente chamado de marcação na curva. Essa medida, prevista pela Resolução CGPC nº 4 e pela Resolução 3.086 do Banco Central, evita que o patrimônio da entidade seja avaliado sob uma perspectiva que não é real, dado que esses papéis não serão negociados e, portanto, não estão expostos a riscos de mercado ou de liquidez.

Caso a entidade decida terceirizar a gestão, caberá ao administrador e ao controlador determinar a estratégia de apreçamento dos papéis, sempre buscando se adequar às práticas de mercado e às recomendações da ANBID. Cabe à entidade, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa por meio:

- Do recebimento das carteiras da custódia;
- Da assessoria no gerenciamento de risco de mercado da carteira; e
- Do acompanhamento da Política de Investimento.

### ***12.2. Estratégia de formação de preço ótimo***

A estratégia de formação do preço ótimo para tomada de decisão de investimentos e desinvestimentos será baseada em expectativas macroeconômicas e em aspectos particulares de cada emissor. No caso de gestão externa, cabe ao gestor definir o preço ótimo.

A entidade incentiva os gestores a realizarem operações de títulos de renda fixa no mercado secundário por meio de plataformas eletrônicas de negociação, o que facilita a obtenção do preço de mercado do ativo e confere maior transparência às transações.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21, a entidade observará ainda o valor de mercado ou o intervalo de máximo e de mínimo dos preços dos ativos financeiros de renda fixa que forem negociados em mercado de balcão, por meio de carteira própria ou via fundos de investimentos exclusivos.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) irá elaborar um relatório contendo:

- A demonstração da discrepância dos preços ou taxas aplicadas;
- A indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços;
- A identificação dos intermediários da operação;
- A justificativa técnica para a efetivação da operação.

Este relatório será entregue ao Conselho Fiscal da entidade num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que se manifestará semestralmente através do relatório de controles internos.

A elaboração deste relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

## 13. Controle e monitoramento de riscos

### 13.1. Risco de crédito

O risco de crédito se caracteriza pela possibilidade de inadimplência por parte da contraparte tomadora de recursos. No caso específico das entidades fechadas de previdência complementar, essas contrapartes são os emissores dos títulos e valores mobiliários que a EFPC adquire em sua carteira própria ou por meio dos veículos de investimentos em que aplica, como fundos e carteiras administradas.

A FAELCE define no quadro a seguir as agências elegíveis para avaliação de crédito das contrapartes não bancárias e bancárias e os ratings considerados como de baixo risco de crédito.

Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
brAA-		Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
brA		A2.br		A(bra)		brA	

A classificação dos títulos nas carteiras de baixo e de médio e alto risco de crédito levará em conta os seguintes critérios:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis ou que tenham recebido uma classificação que não consta na tabela devem ser automaticamente classificados como de médio e alto risco de crédito;

- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, a entidade adotará, para fins de classificação, o *rating* que considera a maior probabilidade de *default*;
- Para fins de verificação do enquadramento dos títulos no grupo de *ratings* de baixo risco, deve ser levada em consideração, obrigatoriamente, a perspectiva de mudança de nota. Ou seja, a expectativa de *upgrade* ("+") ou de *downgrade* ("-");
- A classificação dos títulos será feita com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimentos.

### **13.2. Risco de mercado**

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, uma perda esperada.

Para o cálculo do VaR, a FAELCE utilizará o modelo não paramétrico e um intervalo de confiança de 95%. O monitoramento dos investimentos será feito mensalmente, de acordo com os seguintes limites:

- Segmento de Renda Fixa: VaR de 3%;
- Segmento de Renda Variável: VaR de 20%.

No caso de rompimento passivo dos limites, provocado por alterações nas condições de mercado, ficam proibidos aumentos de exposições a risco. Nesses casos, deve ser convocado o comitê extraordinário do gestor para decidir se a posição geradora do rompimento do limite deverá ser reduzida, eliminada ou mantida para redução em momento mais propício. Em caso de rompimento ativo dos limites (provocado por alterações nas posições de investimento), o reenquadramento é obrigatório.

A FAELCE ainda monitorará o risco de mercado por meio do:

- Monitoramento dos valores de mercado das carteiras da FAELCE e das unidades de investimento que as compõem.
- Monitoramento dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras;
- Monitoramento das volatilidades dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras.
- Monitoramento dos valores em risco das diferentes carteiras.
- Monitoramento de comportamentos correlacionados entre mercados distintos, buscando antecipar impactos nas posições das carteiras.

#### **13.2.1. Divergência não planejada**

A FAELCE ainda vai monitorar os riscos de mercado mensalmente por meio da divergência não planejada, conforme estabelece a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

### **13.3. Risco de liquidez**

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Nesse caso, o gestor pode encontrar dificuldades para negociar esses papéis pelo preço e no prazo desejado. O custodiante, conseqüentemente, terá dificuldades para liquidar suas posições.

Dessa forma, o gerenciamento do risco de liquidez deve ser preocupação constante e, como prudência, a entidade deverá manter um percentual mínimo em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política,

elimina-se a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

### ***13.4. Risco legal***

O risco legal está relacionado com as perdas financeiras derivadas do questionamento jurídico, da não execução de contratos, do não cumprimento das normas legais entre outros. Esta categoria de risco é mensurada para as atividades da Entidade e para os investimentos que envolvam contratos específicos. Assim, para os aspectos legais, a FAELCE utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para os assuntos de caráter mais aprofundados.

## **14. Critérios para participação em assembleias de acionistas**

A FAELCE participará de assembleias de acionista das companhias das quais possua, no conjunto de seus investimentos, no mínimo:

- 10% do capital votante aplicado em ações ordinárias da companhia;
- 10% do capital total aplicado em ações ordinárias da companhia;
- 10% dos recursos garantidores investidos em ações ordinárias da companhia.

O representante da FAELCE nas assembleias de acionistas será o presidente da entidade.